



LEI Nº 765 DE 20 DE JUNHO DE 1994.

"Autoriza a elevação de percentual para a abertura de Créditos Suplementares".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 100% (cem por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares, fixados no art. 6º da Lei Municipal nº 749 de 02.12.93, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício-financeiro de 1994, passando assim aquele percentual a ser de até 125% (cento e vinte e cinco por cento).
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 20 de junho de 1994.

*Paulo Roberto Figueiredo Vinagre*  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

*José Roberto da Silva*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

*Celso Soares Belfort Garcia*  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

*Pedro Batista Dias Alves*  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 1994.

*Vicente de Paula de Souza Guedes*  
\_\_\_\_\_  
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES